



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Contratação de empresa especializada para manutenção do elevador da Casa Canônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na Casa Canônica**, localizada na Rua Cônego Caspary, s/n, no Município de São Vendelino/RS.

A contratação compreenderá a realização de visitas periódicas, com execução de inspeções técnicas, ajustes, lubrificação de componentes, testes de funcionamento e emissão de relatórios técnicos. Também será responsabilidade da contratada a execução de serviços corretivos, sempre que identificadas falhas, com substituição de peças mediante aprovação prévia da Administração.

O contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração e legislação vigente, em razão da natureza contínua do objeto e da necessidade permanente de garantir a segurança e a operacionalidade do equipamento.

Destaca-se que o objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818/2021, mas sim em serviço de manutenção e conservação de bens públicos, de caráter essencial para a boa apresentação institucional, conservação patrimonial e atendimento ao interesse coletivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado, o qual evidenciou que a operação do elevador não pode ocorrer sem a responsabilidade técnica de profissional habilitado. Essa obrigatoriedade decorre de normas do CONFEA/CREA e do CFT, que determinam a emissão de ART ou TRT para a manutenção do equipamento, vinculando sua utilização a empresa credenciada e com corpo técnico capacitado.



Além disso, a manutenção é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do elevador, preservar a garantia do fabricante e garantir a segurança dos usuários. Considerando o interesse público em viabilizar o uso da edificação recém-restaurada e a obrigatoriedade legal, a contratação mostra-se plenamente justificada.

Assim, a contratação será por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na celebração de contrato com empresa especializada, credenciada junto ao CREA ou ao CFT, que ficará responsável pela execução de manutenções preventivas mensais e de eventuais manutenções corretivas, abrangendo todo o ciclo de vida útil do equipamento.

Durante a vigência contratual, a empresa deverá acompanhar periodicamente o funcionamento do elevador, realizar os ajustes necessários, emitir relatórios técnicos e propor substituições de peças quando indispensável. Essa solução contempla não apenas a execução imediata das manutenções, mas também a preservação contínua do equipamento, garantindo segurança, eficiência e economicidade ao Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir registro ativo no CREA ou CFT e emitir ART ou TRT correspondente, deverá disponibilizar técnicos habilitados e com experiência comprovada em manutenção de elevadores. Realizará visitas mensais preventivas, compreendendo inspeção, testes e emissão de relatórios técnicos; e garantir atendimento emergencial em caso de falhas no funcionamento.

Para essas manutenções, a empresa deverá utilizar peças originais ou compatíveis, mediante prévia autorização da Administração, cumprindo integralmente as normas de segurança, acessibilidade e regulamentações técnicas vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação contínua de serviços, consistindo em manutenções mensais obrigatórias e atendimentos eventuais em caráter corretivo. Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato, estendendo-se até o término do prazo contratual.



O processo de execução se inicia com a elaboração de cronograma de visitas preventivas, a serem previamente comunicadas à Administração. Após cada atendimento, será emitido relatório técnico detalhado, com registro dos serviços executados, do estado do equipamento e de eventuais recomendações de ajustes futuros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de fiscal designado especificamente para esse fim. O fiscal será responsável por acompanhar a execução dos serviços, receber e analisar relatórios técnicos, verificar a conformidade das atividades realizadas e autorizar eventuais substituições de peças.

A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com o fiscal, garantindo transparência no andamento das manutenções e no cumprimento de obrigações contratuais. O acompanhamento será registrado em relatórios administrativos, formando histórico documental para fins de fiscalização e auditoria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 15º dia útil, após a efetiva prestação dos serviços de manutenção preventiva, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do respectivo relatório técnico assinado por profissional habilitado.

Nos casos de manutenção corretiva, o pagamento ocorrerá de acordo com orçamento previamente autorizado pela Administração, sempre após a execução do serviço e a comprovação da conformidade técnica.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, observando-se a vantajosidade e a pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores.

Serão exigidos, na fase de habilitação, documentos que comprovem: regularidade fiscal e trabalhista; qualificação jurídica e econômico-financeira; comprovação de habilitação técnica, compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e atendimento integral aos requisitos deste Termo de Referência.

Os critérios de seleção considerarão o menor preço global para a execução integral do objeto, bem como o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.



9. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Com base em levantamentos de mercado e propostas obtidas junto a empresas especializadas, estima-se que o valor mensal da contratação seja de aproximadamente R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Considerando um período de 12 meses, o valor anual estimado é de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

As memórias de cálculo, bem como os documentos de suporte, compõem anexo próprio, classificado em separado, conforme facultado pela legislação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 6 - SECRET MUN. EDUCACAO, CULT. E DESPORTO

Unidade 5 - CULTURA E TURISMO

2064 - MANUTENCAO ATIV. CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA

Despesa 6155 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - P. J.

Despesa 6152 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

São Vendelino, 24 de Setembro de 2025.

LUCIANE HAEFLIGER DORNELES

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo